



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 953, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mill Reais) e Reduzir Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mill Reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UN. ORÇAM	0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	04 – PLANEJAMENTO	
SUBFUNÇÃO	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
PROJETO	2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA NATUREZA DA DESPESA	R\$ 50.000,00
	4.00.00.00.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
	4.4.00.00.00.0.0 INVESTIMENTOS	
	4.4.20.93.00.0.1 RESTITUIÇÃO DE CONV. E TRANSF. – UNIÃO	R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0800 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
UN. ORÇAM	0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	0606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA	0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
PROJETO	1.032 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS NATUREZA DA DESPESA	R\$ 50.000,00
	4.00.00.00.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
	4.4.00.00.00.0.0 INVESTIMENTOS	
	4.4.90.52.00.0.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, por haver a necessidade de devolução de recursos que sobraram de duas emendas parlamentares, oriundas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A primeira emenda foi destinada pela Senadora Ana Amélia Lemos através do Contrato de Repasse nº 862319/2017 – Operação 1045901-00, cadastrada no SCONV pelo nº 30529/2017 com o Valor de Repasse em R\$ 146.250,00. Já a segunda emenda foi destinada pelo Deputado Federal Jerônimo Goergen através do Contrato de Repasse nº 871115/2018 – Operação 1055570-01, cadastrada no SCONV pelo nº 33679/2018 com o Valor de Repasse em R\$ 88.062,62.

Para tal, no decorrer do processo licitatório as maquinas e equipamentos agrícolas foram adquiridos com um preço menor do que previsto em cotação através do preço médio de mercado, ficando um valor de sobra de R\$ 21.088,67 para a primeira emenda e de R\$ 26.022,94 para a segunda emenda. Frisa-se que esse valor pode variar (aumentar) até a data de devolução, pois o mesmo está aplicado a juros, o que acarretará em ter rendimentos.

Entretanto, conforme a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, menciona em seu Art. 60 que: "Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro". Aprofundando mais sobre o mesmo, em seu § 1º, no mesmo artigo, menciona que: "A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes". **Vale ressaltar que esse processo é apenas realizado para os Contratos de Repasse celebrados a partir de 2017.**

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal